

DIÁRIO
OFICIAL



Prefeitura Municipal
de
Acajutiba



ÍNDICE DO DIÁRIO

PORTARIA

REPUBLICAÇÃO PORTARIA 39-2021



REPUBLICAÇÃO PORTARIA 39-2021



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACAJUTIBA
Gabinete do Prefeito

REPUBLICAÇÃO

Republica-se por incorreção a Portaria nº 039/2021, de 11 de Agosto de 2021, publicada no Diário Oficial- Edição nº 43, de 11 de Agosto de 2021

PORTARIA Nº 039/2021 de 11 de Agosto de 2021.

“Retifica artigo da Portaria nº 039 de 11 de Agosto de 2021.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ACAJUTIBA - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal do Brasil, pela Lei Orgânica do Município e a Lei 034/2011, dispõem sobre o Estatuto do Servidor Público Municipal.

CONSIDERANDO a conveniência de orientar a concessão de Licença-Prêmio em Descanso e Licença-Prêmio Remunerada, e a necessidade de uniformizar e racionalizar o procedimento nos pedidos da espécie, dos servidores remanescentes do Regime de Licença-Prêmio;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder **Abono Pecúnia** por assiduidade nos períodos especificados, aos seguintes servidores:

NOME	MATRÍCULA	CARGO	SECRETARIA	PERÍODO DE GOZO
Josefa Ferreira de Santana	316	Professora	Secretaria de Educação	01/07/2021 a 30/09/2021
Josinete Nunes Calazans de Souza	296	Professora	Secretaria de Educação	01/07/2021 a 30/09/2021
Lucia Anjos dos Santos	281	Serviços Gerais	Secretaria de Educação	01/07/2021 a 30/09/2021
Sandra de Andrade Santos Aguiar	393	Professora	Secretaria de Educação	01/07/2021 a 30/09/2021
Viviana Santos de Souza	911	Agente de Serviços Públicos	Secretaria de Educação	01/07/2021 a 30/09/2021

Praça Aquinoel Borges, 54 – Centro – Acajutiba – Bahia – CEP: 48360-000
Tel/Fax: (75) 3434-2021 – CNPJ: 13.696.521-0001-77 – gapre@acajutiba.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACAJUTIBA
Gabinete do Prefeito

Art. 2º. Os servidores do Magistério Público Municipal terão direito ao Abono Pecúnia quando optar pelo recebimento de valores correspondentes aos seus vencimentos e vantagens quando da substituição da licença prêmio nos termos estabelecidos no Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério.

Art. 3º. Os ocupantes de cargos permanentes da Carreira do Magistério Público Municipal que tenham adquirido o direito à licença prêmio, poderão usufruir desse direito ou converter em pecúnia os períodos ainda não gozados.

Art. 4º. A licença-prêmio, é correspondente a 90 dias por quinquênio de efetivo exercício completo, desde que não tenha sofrido penalidade administrativa superior à de advertência no referido período, poderá ser gozada, mediante requerimento do servidor, de forma isolada ou cumulativamente.

Art. 5º. O requerimento-padrão, deverá ser protocolado na respectiva Unidade de Recursos Humanos-URH, devidamente preenchido nos campos próprios pelo servidor.

Art. 6º. Os efeitos desta Portaria retroagirão à 01 de Julho de 2021, à data inicial de saída do Servidor, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Acajutiba - Bahia, 15 de Setembro de 2021.

Alexsandro Menezes de Freitas

PREFEITO MUNICIPAL

Praça Aquinoel Borges, 54 – Centro – Acajutiba – Bahia – CEP: 48360-000
Tel/Fax: (75) 3434-2021 – CNPJ: 13.696.521-0001-77 – gapre@acajutiba.ba.gov.br